



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

**EDITAL IFRS Nº 03/2023**  
**Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01 EM 13/04/2023**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2020, e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#), torna público o **Edital de Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente**.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Registrar, analisar e acompanhar as ações de extensão que não utilizam recurso financeiro realizadas no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

2.1. Podem **participar** de ações de extensão, propostas através deste edital:

a) servidores efetivos, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;

b) servidores temporários (professores substitutos, professores visitantes e técnicos especializados) em exercício no IFRS;

c) estudantes regularmente matriculados na Instituição;

d) colaboradores externos.

2.1.1. O servidor em regime de dedicação exclusiva afastado integralmente não poderá participar de ação de extensão, exceto aquelas indispensáveis e relacionadas à pesquisa desenvolvida que ensejou o afastamento.

2.1.2. Servidores sem dedicação exclusiva poderão exercer atividades de extensão, mesmo afastados, desde que as mesmas não comprometam os seus horários de estudos, conforme comprovante de matrícula.

2.1.3. As ações de extensão realizadas com a participação de estudantes voluntários devem observar o disposto no [Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão](#) vigente.

**3. DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

3.1. Podem **coordenar** propostas de ações de extensão, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (conforme alínea a e b do item 2.1) em exercício no *campus* do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

IFRS de origem da ação, sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais e com prestações de contas de ações de extensão realizadas em períodos anteriores.

3.2. Havendo a necessidade da troca na coordenação da ação, deverá ser nomeado outro servidor para assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

3.2.1. No caso de substituição de coordenação, o novo coordenador se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração de relatórios, bem como pelas demais ações cabíveis a sua função.

3.2.2. A substituição de coordenação deve ser feita pelo coordenador que está saindo da ação diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA-Extensão, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/extensao/acoes-de-extensao/sigaa/>.

3.3. O coordenador da ação pode desistir de realizar a atividade, desde que cancele a proposta diretamente no SIGAA-Extensão antes do início da execução da mesma, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/extensao/acoes-de-extensao/sigaa/>.

3.3.1. Após o início da execução, as propostas submetidas podem ser canceladas, a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada ou através de solicitação formal via e-mail do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.

3.4. A coordenação da ação de extensão sob a responsabilidade de servidor temporário (professores substitutos e visitantes e técnicos especializados) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

3.5. É obrigatório que o coordenador da ação tenha seu currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado durante o ano de execução da proposta.

#### **4. DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas de ações de extensão devem ser submetidas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução.

#### **5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser elaboradas diretamente no SIGAA-Extensão, acessível pelo endereço <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/extensao/menu.jsf>, conforme as orientações contidas neste edital e seus anexos.

5.2. As ações de extensão devem ser registradas na forma de:

- a) programa,
- b) projeto,
- c) curso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

- d) evento,
- e) prestação de serviços.

5.2.1. Cada **Programa** deverá ser composto por, no mínimo, três ações de extensão, que podem ser projetos, cursos ou eventos.

5.2.1.1 Para o cadastro de Programa, as ações que o compõem deverão ser registradas previamente no SIGAA- Extensão.

5.2.2. As propostas submetidas a este edital não terão a execução de recursos financeiros e bolsas de extensão.

5.3. Na elaboração da proposta de ação de extensão devem constar os seguintes aspectos:

- a) atendimento à [Política de Extensão do IFRS](#) e suas diretrizes;
- b) vinculação às áreas temáticas da Extensão;
- c) vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), detalhados no Anexo III;
- d) capacitação e competência do coordenador da proposta na área que pretende realizar a ação de extensão;
- e) para qualquer categoria ou forma de cursos de extensão, o(a) coordenador(a) ou um membro da equipe deverá observar os requisitos estabelecidos na [Instrução Normativa](#) vigente sobre oferta de cursos;
- f) apoio às iniciativas já desenvolvidas na Instituição;
- g) participação de estudante e seu efetivo engajamento na ação;
- h) ações articuladas com o ensino e/ou a pesquisa; e
- i) articulação com políticas públicas locais, regionais ou nacionais.

5.4. O coordenador é o responsável pelo registro e submissão da proposta de ação de extensão no SIGAA-Extensão, através das seguintes opções:

**a) para servidores técnico-administrativos:** SIGAA (Acadêmico) → *Módulo Extensão* → *Ações de Extensão* → *Submissão de Propostas* → *Submeter Proposta*.

**b) para servidores docentes:** SIGAA (Acadêmico) → *Menu Docente ou Portal do Docente* → *Extensão* → *Ações de Extensão* → *Submissões de Propostas* → *Submeter proposta*.

5.5. Para o cadastro da proposta no SIGAA-Extensão deverão ser observadas as seguintes orientações:

5.5.1. Dados Gerais da Ação:

a.1) Tipo da ação: Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação Institucional de Serviços.

a.2) Período de realização: as atividades de extensão cadastradas no presente edital deverão ter duração máxima de 2 (dois) anos para programas, projetos e prestação institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

de serviços e de, no máximo, um ano para cursos e eventos, a partir da data de aprovação da proposta.

a.3) Área temática de Extensão: conforme [Instrução Normativa](#) vigente.

a.4) Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão, Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente, Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura, Ação de Desenvolvimento Regional e Ação de Inovação Social: clicar na opção **NÃO**.

5.5.2. Vinculação aos ODS: clicar no ícone dos objetivos para selecioná-los.

5.5.3. Formas de Financiamento: marcar a opção *Financiado pela IFRS, Financiamento FAEX/PROEX* e selecionar o Edital *Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro - Fluxo Contínuo Permanente*.

a.1) Linha de Atuação: escolher *Fluxo Contínuo Permanente*.

a.2) Nº de Bolsas solicitadas: informar zero.

5.5.4. Curricularização da Atividade de Extensão: deixar em branco (não clicar).

5.5.5. Unidades envolvidas na execução: não preencher e clicar em *Avançar*.

5.5.6. Dados Adicionais da ação:

a.1) Resumo e Palavras-chave: sintetizar os pontos mais importantes da proposta projeto.

a.2) Introdução e Justificativa: apresentar argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão a proposta sobre a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta. Além disso, neste item deve ser apresentada a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural no IFRS.

a.3) Fundamentação teórica: não obrigatório.

a.4) Metodologia: explicitar os procedimentos metodológicos detalhando a participação da comunidade beneficiada no processo decisório, a coerência metodológica com os objetivos da proposta e com os princípios da extensão.

a.5) Referências bibliográficas: não obrigatório.

a.6) Objetivo geral: descrever o objetivo geral ao qual a ação se propõe sendo este de maior abrangência e descrever os objetivos específicos.

a.7) Resultados esperados: explicitar os resultados esperados para a ação com base no cumprimento dos objetivos propostos.

5.5.7. Informar membros da Equipe da Ação de Extensão: cadastrar todas as pessoas que compõem a equipe que executará a ação .

5.5.8. Cadastrar atividades: especificar as atividades da ação e vincular membro(s) em cada uma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

- 5.5.9. Orçamento detalhado e orçamento consolidado: não preencher, clicar em *Avançar*.
- 5.5.10. Anexar arquivos: obrigatório para cursos de extensão, de acordo com a Instrução Normativa vigente.
- 5.5.11. Anexar fotos: não obrigatório.
- 5.5.12. Resumo da ação: conferir as informações cadastradas e submeter a proposta para aprovação.
- 5.6. O link do currículo *lattes* atualizado do coordenador deverá constar no item *Resumo*.
- 5.7. Todas as propostas de ações de extensão com submissão a partir de 16 de dezembro de 2022 e que não utilizam auxílio financeiro devem, obrigatoriamente, ser registradas no módulo SIGAA-Extensão e vinculadas ao presente edital.
- 5.8. Após a submissão no módulo SIGAA-Extensão, o coordenador deverá enviar, a partir do próprio e-mail institucional, um e-mail ao respectivo setor de Extensão do *Campus* (tabela abaixo), informando o título e o tipo/categoria da ação (programa, projeto, curso, evento, produto ou prestação de serviços).

<b>Campus</b>	<b>E-mail</b>
Alvorada	<a href="mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br">extensao@alvorada.ifrs.edu.br</a>
Bento Gonçalves	<a href="mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br">extensao@bento.ifrs.edu.br</a>
Canoas	<a href="mailto:extensao@canoas.ifrs.edu.br">extensao@canoas.ifrs.edu.br</a>
Caxias do Sul	<a href="mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br">extensao@caxias.ifrs.edu.br</a>
Erechim	<a href="mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br">extensao@erechim.ifrs.edu.br</a>
Farroupilha	<a href="mailto:coordenacao.extensao@farroupilha.ifrs.edu.br">coordenacao.extensao@farroupilha.ifrs.edu.br</a>
Feliz	<a href="mailto:dex@feliz.ifrs.edu.br">dex@feliz.ifrs.edu.br</a>
Ibirubá	<a href="mailto:extensao@ibiruba.ifrs.edu.br">extensao@ibiruba.ifrs.edu.br</a>
Osório	<a href="mailto:extensao@osorio.ifrs.edu.br">extensao@osorio.ifrs.edu.br</a>
Porto Alegre	<a href="mailto:extensao@poa.ifrs.edu.br">extensao@poa.ifrs.edu.br</a>
Restinga	<a href="mailto:extensao@restinga.ifrs.edu.br">extensao@restinga.ifrs.edu.br</a>
Rolante	<a href="mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br">extensao@rolante.ifrs.edu.br</a>
Rio Grande	<a href="mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br">extensao@riogrande.ifrs.edu.br</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

Sertão	<a href="mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br">dex@sertao.ifrs.edu.br</a>
Vacaria	<a href="mailto:extensao@vacaria.ifrs.edu.br">extensao@vacaria.ifrs.edu.br</a>
Veranópolis	<a href="mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br">extensao@veranopolis.ifrs.edu.br</a>
Viamão	<a href="mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br">extensao@viamao.ifrs.edu.br</a>

5.9. A submissão de propostas de ações de extensão deve ser realizada a partir da publicação deste edital e ter duração máxima de dois anos para programas, projetos, prestação institucional de serviços e, um ano para cursos e eventos.

5.10. Na hipótese de envio de mais de uma proposta da mesma ação pelo mesmo proponente, somente a última submissão será considerada válida.

## 6. DA ANÁLISE

6.1. As propostas devem ser analisadas conforme as orientações contidas no presente edital, devendo ser considerados os aspectos indicados no item 5.3 e nos Anexos I e II deste edital.

6.2. As propostas serão avaliadas pelas respectivas Comissões de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.3. O coordenador deverá consultar o resultado da avaliação no SIGAA-Extensão, em *Ações de Extensão* → *Listar Minhas Ações*, respeitando os prazos previstos no item 6.2 deste edital.

6.4. De acordo com o parecer da avaliação, as propostas poderão receber os seguintes status:

6.4.1. **Proposta devolvida para o coordenador reeditar:** a proposta foi devolvida para o coordenador para ajustes.

6.4.1.1. O coordenador deve realizar os devidos ajustes na proposta (clicando no ícone *Visualizar Menu* → *Alterar*, submetê-la novamente para avaliação e aguardar novo parecer.

6.4.2. **Aprovada:** a proposta foi aprovada para execução como ação de extensão.

6.4.3. **Não Aprovada:** a proposta foi reprovada para execução como ação de extensão.

6.5. A ação de extensão que envolve parceria com instituição pública e/ou privada somente pode ter sua execução autorizada mediante a existência de uma carta de intenção da instituição/entidade parceira (conforme modelo disponível no Anexo IV).

6.5.1. É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida que é público-alvo da ação.

6.5.2. Em caso de necessidade de formalização de Acordo de Cooperação, deve-se observar o disposto na [Instrução Normativa vigente](#).

## 7. DO ACOMPANHAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

7.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no módulo SIGAA-Extensão e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo Diretor/Coordenador de Extensão.

## **8. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

8.1. O coordenador somente poderá executar a ação de extensão após o *status* do SIGAA-Extensão constar como *Aprovada*, após a avaliação da CGAE responsável.

8.2. Todas as propostas com *status* de *Aprovado* estão aptas à fase de habilitação para execução.

8.3. O coordenador da ação é o responsável pela habilitação da proposta classificada.

8.3.1. A habilitação é realizada diretamente no SIGAA-Extensão em: *Ações de Extensão* → *Gerenciar ações* → *Listar Minhas Ações* → ícone *Visualizar Menu* → *Executar Ação de Extensão*.

8.3.2. Após esta habilitação, a ação pode ser iniciada.

## **9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES**

9.1. O monitoramento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE.

9.2. A avaliação das ações de extensão é de responsabilidade dos membros da CGAE e deve se dar por meio da análise do relatório final, em cumprimento a [Política de Extensão do IFRS](#).

## **10. DA PRORROGAÇÃO DAS AÇÕES**

10.1. Em caso de necessidade, o coordenador da ação de extensão pode solicitar ao Diretor/Coordenador de Extensão a prorrogação do prazo para sua execução.

10.1.1. A solicitação de prorrogação deve conter a justificativa, o novo prazo para o término do programa ou projeto de extensão e o relatório parcial das atividades realizadas.

10.1.2. A solicitação de prorrogação, contendo os documentos aludidos no item 10.1.1, deve ser encaminhada por e-mail a Direção/Coordenação de Extensão em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do término da ação.

## **11. DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL**

11.1. O coordenador da ação de extensão deve elaborar o relatório final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o seu término, submetendo-o através do SIGAA-Extensão acessando *Extensão* → *Relatórios* → *Relatórios de Ações de Extensão* → *Cadastrar Relatório Final*. Em caso de dúvidas, acesse o manual em <https://ifrs.edu.br/extensao/acoes-de-extensao/sigaa/>.

11.1.1. O coordenador de ação de extensão que, sem justificativa, não submeter o relatório final no prazo estabelecido no item 11.1 fica impedido de participar de novos editais no âmbito do IFRS, até que suas pendências sejam regularizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

11.2. Para programas ou projetos com previsão de execução com mais de 12 meses (13 a 24 meses), será obrigatório o envio de relatório parcial pelo SIGAA-Extensão na metade do período de vigência da ação.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

12.1. A certificação da atividade de extensão ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pela Diretoria/Coordenadoria de Extensão.

12.1.1. É responsabilidade do coordenador a emissão de certificados para os membros da equipe de execução e para os participantes das ações de extensão.

12.1.2. O tutorial para emissão de certificado e/ou declaração está disponível em <https://ifrs.edu.br/extensao/acoes-de-extensao/sigaa/>.

## 13. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

13.1. Solicitações de atendimento ao SIGAA-Extensão devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [sigaaextensao@ifrs.edu.br](mailto:sigaaextensao@ifrs.edu.br).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar as publicações referentes a este edital no SIGAA-Extensão.

14.2. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, **obrigatoriamente**, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma: “Apoio: PROEX - IFRS”.

14.5. Caso o coordenador da ação tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar o Setor de Comunicação do seu *campus*.

14.5.1. O coordenador da ação deve seguir as normas estabelecidas na [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

14.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

14.7. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos pelo coordenador da proposta de ação de extensão.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.